Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** **PROCESSO 82.675**

PROJETO DE LEI 12.837, do PREFEITO MUNICIPAL, que regula o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**PARECER**

Para opinar no **mérito**, na forma regimental, a Comissão recebe proposta de iniciativa do Prefeito Municipal – acompanhada do pertinente demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro –, que neste Legislativo recebeu da Diretoria Financeira parecer favorável.

Assim o autor justifica, basicamente, a proposta:

> **"Os propósitos perseguidos residem num esforço conjunto do Poder Público, em concurso com a sociedade civil e as entidades ligadas ao tema, a contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas./ (...) a principal alteração refere-se às atribuições do Conselho, que passa a ter caráter somente consultivo, propositivo e de assessoramento e, não mais normativo./ Outra invocação diz respeito à composição do Conselho, que passa a ser paritária entre os membros da Sociedade Civil e os indicados do Poder Público, constituindo-se num avanço em prol de uma democracia participativa./ A nova composição do Conselho permite que haja uma Gestão integrada de diversos setores da Administração Pública, bem como a participação da Comunidade na formulação de políticas desportivas e de lazer, ao permitir sua contribuição nesse espaço de discussão e formação de opinião pública, de uma forma paritária./ Assim, a alteração legislativa pretendida se deve pelo motivo de haver atualização de muitos artigos, mudança na composição de uma mesa diretora, sobretudo abrindo espaço para ampliar a representatividade da sociedade no Conselho./ Do ponto de vista econômico financeiro e orçamentário, o projeto está perfeitamente instruído, atendendo os dispositivos legais pertinentes à espécie, sendo que a proposta não implicará em aumento de despesa, tendo dotação orçamentária própria."**

Daí porque, no que importa à alçada regimental desta Comissão, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 19-03-2019.

APROVADO
19/03/19

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA (Cícero da Saúde)

LEANDRO PALMARINI

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

RAFAEL ANTONUCCI

az